

LEI Nº145 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.979.

"Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, fixa novos vencimentos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais DECRETA, a seguinte . . .

L E I :

ARTIGO 1º: Os serviços da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, serão atendidos:

1-por funcionários integrantes do Quadro Permanente

11-por pessoal variável, admitido sob o regime da Consolidação - das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º: O Quadro Permanente é o constante do anexo 11 desta Lei e será provido mediante concurso público.

ARTIGO 3º: Ficam transformados nos cargos sob a denominação "Situação Nova" e com os vencimentos mensais mencionados nos cargos sob a denominação "Situação Antiga" conforme anexo referido no Artigo Anterior.

ARTIGO 4º: A todo funcionário ocupante de cargo de chefia será atribuída uma gratificação de função na base de 40% (quarenta por cento) do padrão dos vencimentos do cargo.

Parágrafo Único: Não perderá a gratificação de função o funcionário que se ausentar em virtude de férias, licença-prêmio, casamento, doença comprovada, serviços obrigatório por Lei e licença a funcionaria gestante.

ARTIGO 5º: As chefias objeto de atribuição da gratificação de função são as constantes do Anexo III desta Lei.

§ 1º:- A jornada diária de trabalho dos cargos de chefia objeto de gratificação de função será de 8 (oito) horas.

§ 2º:- As demais chefias obedecerão o que a respeito dispuser a legislação aplicável.

ARTIGO 6º: A lotação dos funcionários nos diversos órgãos da Prefeitura será feita por Decreto.

ARTIGO 7º: Fica criado com os vencimentos mensais especificados no Anexo I desta Lei I (um) cargo do Oficial de Gabinete, cargo desse de confiança e de provimento em comissão.

ARTIGO 8º: Ficam extintos os cargos de Assistente Administrativo e Assistente Financeiros que constam do anexos 1 desta Lei, cargo estes de confiança de provimento em comissão.

ARTIGO 9º: Os cargos em comissão constantes do anexo 1 desta Lei serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentro as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura em cargo público.

Parágrafo Único: O funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo que vier a ser nomeado para cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do seu cargo de provimento efetivo.

ARTIGO 10º: Ao funcionário ocupante de cargo de Tesoureiro, quando em efetivo exercício das atribuições inerentes ao cargo será concedida gratificação de 10% (dez por cento) sobre os padrões de seus vencimentos a título de quebra de caixa, nos termos do artigo 132 da Lei nº 175, de 30 de abril de 1.966.

§ 1º: A gratificação objeto deste Artigo será calculada com base nos padrões dos vencimentos do cargo ou função, não incorporando para nenhum fim.

§ 2º: Não perderá a gratificação de que trata este Artigo o funcionário que se ausentar em virtude de férias, licença-prêmio, luto, casamento, doença comprovada, serviço obrigatório por lei e licença a funcionarias gestante.

ARTIGO 11º: As demais vantagens concedidas aos funcionários municipais são as constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos -

do Município e outras leis em vigor.

ARTIGO 12º: Além do pessoal do Quadro, a Prefeitura poderá admitir pessoal variável para funções auxiliares, respeitadas as disposições legais.

ARTIGO 13º: O pessoal de que trata o Artigo anterior será admitido sob o regime da Legislação Trabalhista.

PARAGRAFO UNICO: As despesas decorrentes das admissões de que trata este artigo serão atendidas com recursos de dotação orçamentarias globais destinadas à contratação de pessoal.

ARTIGO 14º: O candidato à admissão na forma do artigo 12º deve preencher as seguintes condições:

I-possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II- ser portador de Certificado de Reservista ou de isenção do Serviço Militar, se do sexo masculino;

III-comprovar quitação com as obrigações decorrentes da Legislação Eleitoral;

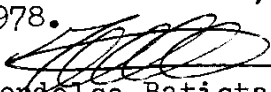
IV-ser aprovado em exame de sanidade física e Mental.

ARTIGO 15º: Os candidatos à admissão para as funções de natureza técnica especializada deverão comprovar habilitação profissional.

ARTIGO 16º: Ficam extintos os cargos que forem vagando em virtude do enquadramento de seus ocupantes nos novos cargos previsto no anexo II desta Lei.

ARTIGO 17º: Ficam automaticamente extinto à medida que vagarem os cargos constantes do Anexo IV desta Lei.

ARTIGO 18º: Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.980 revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 91, de 06 de Dezembro de 1.978.


Ilson de Ivo Batista de Oliveira
Vice Presidente da Câmara Municipal Em
Exercício da Presidência

ANEXOS CONSTATANTE EM LEI

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

01- DIRETOR da Unidade de Planejamento.	R\$17.920,00
01- Chefe de Gabinete.	R\$17.920,00
01- Oficial de Gabinete.	R\$12.544,00
01- Assessor de Comunicações.	R\$12.544,00
01- Diretor da Procuradoria Jurídica	R\$17.920,00
01- Diretor de Serviço Administrativos	R\$17.920,00
01- Diretor de Finanças	R\$17.920,00
01- Chefe de Fiscalização	R\$12.544,00
01- Diretor de Serviços Municipais	R\$17.920,00
01- Diretor de Serviço de Engenharia.	R\$17.920,00
01- Diretor de Serviços de Promoção	R\$17.920,00
01- Chefe do Setor de Promoção Social e Saúde	R\$12.544,00
01- Chefe do Setor de Educação e Cultura	R\$12.544,00
01- Chefe do Setor de Esporte e Turismo	R\$12.544,00
01- Diretor da E.M.P.S.G. "Prof. Hugo Sarmento".	R\$12.544,00
02- Supervisor de Merenda Escolar	R\$ 6.720,00
01- Chefe da Unidade Técnica do Planejamento.	R\$12.544,00
01- Chefe da Unidade de Informação do Planejamento.	R\$12.544,00
01- Chefe da Unidade de Avaliação e Controle do Planejamento	R\$12.544,00

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA

- 01- Secretário
- 01- Lançador

01- Tesoureiro
 01- Chefe do Setor de Cadastro
 01- Chefe do Setor do Pessoal
 01- Chefe do Setor do Material
 01- Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo

ANEXO IV

Cargos Constantes da Situação nova que deverão ser extintos quando vagarem.

Nº de
CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO

01	Auxiliar da Administração
01	Auxiliar de Escrita
01	Fiscal Cobrador
01	Encarregado da Limpeza Pública
02	Fiscal de Posturas
01	Encarregado de Parques e Jardins
01	Encarregados do Cemitério
01	Encarregado do Setor de Construção e Conservação
01	Sub- Chefe do Setor de Obras
01	Chefe de Encanador de Esgoto
01	Encanador
01	Auxiliar de Mecânico da Captação de Água
02	Auxiliar de Tratador de Água
02	Eletricista
01	Técnico do Serviço de Hidrômetros
01	Secretario da E.M.P.S.G. "Prof. Hugo Sarmento".
01	Tesoureiro da E.M.P.S.G. "Prof. Hugo Sarmento".
02	Escruturário da E.M.P.S.G. "Prof. Hugo Sarmento".
02	Servente da E.M.P.S.G. "Prof. Hugo Sarmento".
01	Auxiliar de Empenho

O ANEXO 11 PASSAREI A TRANSCREVER NA PAG.
SEGUINTE.

S I T U A Ç Ã O A N T I G A			ANEXO II	S I T U A Ç Ã O N O V A		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO MENSAL	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO MENSAL	
01	GABINETE DO PREFEITO		01	GABINETE DO PREFEITO		
01	Auxiliar de Administração	5.600,00	01	Auxiliar de Administração	8.960,00	
01	SECRETARIA		01	SECRETARIA		
01	Secretário	5.600,00	01	Secretário	8.960,00	
01	Aux. da Secretaria	4.970,00	01	Aux. da Secretaria	7.952,00	
01	Recepcionista Atendente	3.500,00	01	Recepcionista Atendente	5.600,00	
01	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		01	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
01	Secretário	3.822,00	01	Secretário	7.952,00	
01	Escriturário	3.312,00	01	Escriturário	5.299,20	
02	PROCURADORIA E CONS. JURÍDICA		02	PROCURADORIA CONS. JURIDICA		
01	Procurador	11.200,00	02	Procurador	17.920,00	
01	Auxiliar da Procuradoria	5.600,00	01	Auxiliar da Procuradoria	8.960,00	
	SERVIÇOS DE FINANÇAS			SERVIÇOS DE FINANÇAS		
	GABINETE DO DIRETOR			GABINETE DO DIRETOR		
=	=	=	01	Assistente Financeiro	8.960,00	
01	Ajudante de Serviços	4.970,00	01	Ajudante de Serviços	7.952,00	
	SETOR DE CONTABILIDADE			SETOR DE CONTABILIDADE		
=	=	=	01	Chefe da Contadoria	15.680,00	
01	Contador	9.800,00	01	Contador	15.680,00	
01	Sub. Contador	4.970,00	01	Sub. Contador	7.952,00	
01	Ajudante de Serviços	4.970,00	01	Ajudante de Serviços	7.952,00	
01	Operador, Mecanógrafo	4.841,00	01	Operador, Mecanógrafo	7.952,00	
01	Escriturário	3.312,00	01	Escriturário	5.299,20	
01	Auxiliar de Escrita	2.500,00	01	Auxiliar de Escrita	4.000,00	
01	Auxiliar de Empenho	2.500,00	01	Auxiliar de Empenho	4.000,00	
	SETOR DE TRIBUTAÇÃO			SETOR DE TRIBUTAÇÃO		
01	Lançador	5.600,00	01	Lançador	8.960,00	
01	Sub Lançador	4.970,00	01	Sub Lançador	7.952,00	
01	Encarregado da Dívida Ativa	3.822,00	01	Encarregado da Dívida Ativa	6.115,20	
=	=	=	01	Fiscal Cobrador	5.299,20	
01	Escriturário	3.312,00	01	Escriturário	5.299,20	
	SETOR DE TESOURARIA			SETOR DE TESOURARIA		
01	Tesoureiro	5.600,00	01	Tesoureiro	8.960,00	
01	Fiel Tesoureiro	4.970,00	01	Fiel Tesoureiro	7.952,00	
01	Auxiliar de Escrita	2.500,00	01	Auxiliar de Escrita	4.000,00	

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS MENSAL	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO MENSAL
	SETOR DE FISCALIZAÇÃO			SETOR DE FISCALIZAÇÃO	
01	Fiscal	4.970,00	01	Fiscal	7.952,00
02	Fiscal II	3.312,00	02	Fiscal II	5.299,20
01	Auxiliar de Escrita	2.500,00	01	Auxiliar de Escrita	4.000,00
	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO			SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
	GABINETE DO DIRETOR			GABINETE DO DIRETOR	
==	==	==	01	Assistente Administrativo	8.960,00
01	Auxiliar de Escrita	2.500,00	01	Auxiliar de Escrita	4.000,00
	SETOR DO PESSOAL			SETOR DO PESSOAL	
01	Chefe do Setor do Pessoal	5.600,00	01	Chefe do Setor do Pessoal	8.960,00
01	Ajudante de Serviço	4.970,00	01	Ajudante de Serviço	7.952,00
02	Auxiliar do Pessoal	3.822,00	02	Auxiliar do Pessoal	6.115,20
01	Auxiliar de Escrita	2.500,00	01	Auxiliar de Escrita	4.000,00
	SETOR DO MATERIAL			SETOR DO MATERIAL	
01	Chefe do Setor do Material	5.600,00	01	Chefe do Setor do Material	8.960,00
01	Ajudante de Serviço	4.970,00	01	Ajudante de Serviço	7.952,00
01	Almoxarife	4.970,00	01	Almoxarife	7.952,00
01	Auxiliar de Almoxarife	3.822,00	01	Auxiliar de Almoxarife	6.115,20
01	Escriturário	3.312,00	01	Escriturário	5.299,20
01	Auxiliar de Escrita	2.500,00	01	Auxiliar de Escrita	4.000,00
01	Controlador do Patrimônio	5.600,00	01	Controlador do Patrimônio	8.960,00
	SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO			SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
01	Chefe de Protocolo e Arquivo	5.600,00	01	Chefe do Setor de Prot.e Arquivo	8.960,00
01	Ajudante de Serviço	4.970,00	01	Ajudante de Serviço	7.952,00
02	Auxiliar de Escrita	2.500,00	02	Auxiliar de Escrita	4.000,00
	SERVIÇO DE ENGENHARIA			SERVIÇO DE ENGENHARIA	
	SETOR DE CONTROLE DE EDIFI-			SETOR DE CONTROLE DE EDIFI-	
	CAÇÃO E OBRAS			CAÇÕES E OBRAS	
01	Fiscal de Obras	3.312,00	01	Fiscal de Obras	5.299,20
	SETOR DE CADASTRO			SETOR DE CADASTRO	
01	Chefe do Setor de Cadastro	5.600,00	01	Chefe do Setor de Cadastro	8.960,00
01	Sub Chefe do Setor de Cadastro	4.970,00	01	Sub. Chefe do Setor de Cadastro	7.952,00
03	Auxiliar de Cadastro	3.312,00	03	Auxiliar de Cadastro	5.299,20
	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA				
01	Encarregado da Limpeza Pública	5.600,00	01	Encarregado da Limpeza Pública	8.960,00
02	Fiscal de Posturas	3.312,00	01	Fiscal de Posturas	5.299,20

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS MENSAL	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO MENSAL
01	SETOR DE PARQUES E JARDINS		01	SETOR DE PARQUES E JARDINS	
	Encarregado de Parques e Jard.	4.000,00	01	Encarregado de Parques e Jard.	6.400,00
01	SETOR DE CEMITÉRIO		01	SETOR DE CEMITÉRIO	
	Encarregado do Cemiterio	4.000,00	01	Encarregado do Cemitério	6.400,00
01	SETOR DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO		01	SETOR DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO	
01	Encarregado do Setor de Construç.	5.600,00	01	Encarregado do Setor de Cons.	8.960,00
01	Sub. Chefe de Obras	2.500,00	01	Sub.Ghefe do Setor Obras	4.000,00
01	Sub.Chefe Encanadores	2.500,00	01	Encanador	5.150,00
=	=	=	01	Chefe de Encanador Esgoto	5.150,00
01	Aux. Tratador Água	2.500,00	02	Aux. Tratador Água	4.500,00
01	Aux. Mecânico da Captação Agua	2.500,00	01	Aux.Mecânicoda Captação Agua	4.000,00
02	Eletricista	2.500,00	02	Eletricista	5.150,00
01	Téc. Serviço Hidrômetro	5.600,00	01	Tec. Serviço Hidrometro	8.960,00
01	SETOR DE ENSINO de 2º GRAU		01	SETOR DE ENSINO DE 2º GRAU	
	Secretario da E.M.P.S.G. Prof.		01	Secretario da E.M.P.S.G. "Prof.	
	Hugo Sarmento	4.800,00	01	Hugo Sarmento	7.680,00
01	Tesoureiro da E.M.P.S.G. "Prof.		01	Tesoureira da E.M.P.S.G."Prof.	
	Hugo Sarmento	4.200,00	01	Hugi Sarmento	6.720,00
02	Escriturária da E.M.P.S.G.		02	Escrituraria da E.M.P.S.G.	
	"Prof. Hugo Sarmento"	3.312,00		"Prof. Hugo Sarmento "	5.299,20
02	Servente	2.500,00	01	Servente	4.000,00


 ILSONDELSON BATISTA DE OLIVEIRA

VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM

EXERCICIO DA PRESIDENCIA

.....